



Relatório de Avaliação dos Resultados das Subvenções Públicas Atribuídas em 2021

1 - Introdução

O presente relatório tem por objetivo dar cumprimento ao estipulado no artigo 53.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2021/A, de 31 de maio, que aprova o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2021.

2 - Regimes de Apoio integralmente financiados pelo ORAA

A Direção Regional das Pescas disponibilizou aos operadores económicos do sector das pescas, diversos regimes de apoios financeiros, integralmente financiados pelo Orçamento da Região Autónoma dos Açores e que passamos a enumerar:

- Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto
- Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril
- Despacho Normativo n.º 54/2009
- Portaria n.º 1/2011, de 1 de abril
- Portaria n.º 123/2020, de 25 de agosto
- Portaria n.º 124/2020, de 25 de agosto
- Portaria n.º 5/2021, de 2 de fevereiro

Para além destes incentivos, em 2021, foram também celebrados acordos de colaboração financeira com juntas de freguesia, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de julho e contratos programa com as empresas LOTAÇOR – Serviços de Lotas dos Açores, SA no âmbito do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2005/A, de 22 de julho e Portos dos Açores, SA e com a Associação para o Desenvolvimento e Formação do Mar dos Açores - ADFMA.

Procedeu-se também a uma transferência para aumento do capital social da LOTAÇOR com vista ao reforço da solidez financeira da empresa.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

3 - Caracterização dos Regimes de Apoio e Resultados Obtidos

3.1 Portaria nº 74/2008, de 26 de agosto

a) Objetivo e apoios

Criar um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira, com vista a apoiar as seguintes tipologias de investimentos:

TIPOLOGIA DE INVESTIMENTOS ELEGÍVEIS	INVESTIMENTO MÁXIMO ELEGÍVEL (€)	APOIOS
Modernização de embarcações de pesca, sendo elegíveis despesas relacionadas com trabalhos de modernização e equipamentos que: i. Permitam melhorar, a bordo, as condições de segurança, trabalho, higiene e eficiência energética, desde que não aumentem a capacidade de captura; i. Permitam a melhoria da conservação a bordo das capturas e a melhoria qualidade dos produtos da pesca; i. Melhorem a seletividade e reduzam o impacto da pesca nas espécies não comerciais; v. Reduzam o impacto da pesca nos ecossistemas e fundos marinhos	- 50.000 € para aquisição de embarcações; - 50.000 € para trabalhos de modernização de embarcações.	70% do investimento elegível para embarcações com cff <12 m 50% do investimento elegível para embarcações com cff >12 m + Até 50.000 € para comparticipação de juros relacionados com empréstimos bancários, durante 5 anos.
Substituição de motores de embarcações de pesca, desde que: i. No caso das embarcações de comprimento fora-a-fora menor do que 12 metros, o novo motor tenha uma potência igual ou inferior à do motor anterior; i. No caso das embarcações de comprimento fora-a-fora igual ou superior a 12 metros, mas inferior a 24 metros, o novo motor tenha uma potência inferior, em pelo menos 20%, relativamente à potência do motor anterior; i. A redução de 20% da potência referida na alínea anterior poderá ser obtida por um conjunto de embarcações que utilizem artes de linhas e anzóis.	- 30.000 €	50% do investimento elegível para embarcações com cff <12 m 30% do investimento elegível para embarcações com cff >12 m + Até 50.000 € para comparticipação de juros relacionados com empréstimos bancários, durante 5 anos.
Investimentos relativos à primeira aquisição de artes de linhas e anzóis destinadas à captura do peixe-espada preto	- 10.000 € para a aquisição de artes para embarcações	
Aquisição de embarcação de pesca em atividade		15% do custo de aquisição não podendo exceder o montante de 50.000€
Adaptação do segmento da frota de pesca menor que 12 metros		- 15.000€ para o abate por demolição de embarcações de madeira de comprimento fora a for inferior a 9 metros - 20.000€ para o abate por demolição de embarcações de madeira de comprimento fora a for inferior a 12 metros



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

b) Vigência

Inicial: 19/08/2008 a 19/08/2018 (10 anos)

Revisões:

- o Em 01/01/2014, o regime foi interrompido para investimentos referentes à modificação, modernização, motorização e aquisição de equipamentos para embarcações de pesca (Portaria nº 102/2013, de 31/12/2013)
- o Em 20/07/2016, o regime foi retomado pelo prazo de um ano para investimentos referentes à modificação, modernização, motorização e aquisição de equipamentos para embarcações de pesca (Portaria nº 76/2016, de 19/07/2016). Este regime terminou a 20/07/2017.

c) Pagamentos

O pagamento do apoio atribuído é efetuado após a realização de uma vistoria pelos serviços da Direção Regional das Pescas para confirmação da execução do projeto e,

- o No caso de aquisição de embarcações, da apresentação de cópia do título de registo de propriedade atualizado em nome do novo proprietário e documento comprovativo do investimento realizado;
- o No caso de aquisição de artes, modernização, motorização ou renovação, da apresentação pelo beneficiário dos documentos de despesa definitivos que comprovem o investimento realizado;
- o No caso de adaptação da frota, da apresentação pelo beneficiário dos documentos de cancelamento do registo da embarcação por demolição.

d) Publicidade

Todos os subsídios pagos foram publicados no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

e) Resultados Obtidos em 2021

No quadro seguinte evidencia-se a tipologia de apoios pagos durante o ano de 2021:

Tipologia dos Apoios	Nº Beneficiários	Valor
Aquisição de equipamento	2	1 304,75
Reparação/modificação de embarcações	1	8 957,48
Compensação de juros	2	8 233,80
Total	5	18 496,03

A análise do quadro permite-nos concluir que foram apoiados 5 armadores açorianos, que beneficiaram de apoios no montante de **18.496,03€**.

Os apoios concedidos contribuíram para:

- o A modernização da frota de pesca em atividade na Região Autónoma dos Açores;
- o Dotar as embarcações com equipamentos mais modernos e eficazes.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

3.2. Portaria nº 32/2009, de 28 de abril

a) Objetivo e apoios

Criar um sistema de incentivos destinado a apoiar as medidas de interesse coletivo desenvolvidas pelos próprios operadores do sector das pescas, por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca ou organizações que contribuam para a resolução de problemas específicos das comunidades piscatórias ou, por entidades científicas na área das ciências do mar.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

b) Tipologias de investimento

TIPOLOGIA DE INVESTIMENTOS ELEGÍVEIS	INVESTIMENTO MÁXIMO ELEGÍVEL (€)	APOIOS
Reestruturação das associações ou organizações de produtores	50.000€, com exceção das ações promovidas por entidades que representam mais de 30% da frota regional de pesca, em que este limite para 100.000€	O apoio a conceder reveste a forma de subsídio a fundo perdido, corresponde a 100% do total das despesas elegíveis, e tem em conta o interesse coletivo e a participação financeira do beneficiário no projeto
Funcionamento das associações ou organizações de produtores	50.000€, com exceção das ações promovidas por entidades que representam mais de 30% da frota regional de pesca, em que este limite para 100.000€	O apoio a conceder reveste a forma de subsídio a fundo perdido, corresponde a 100% do total das despesas elegíveis, e tem em conta o interesse coletivo e a participação financeira do beneficiário no projeto
Realização de estudos e projetos que contribuam para uma melhoria do conhecimento científico das espécies existentes nos mares dos Açores ou que contribuam para uma melhor gestão e conservação dos recursos haliéuticos	O apoio a conceder corresponde aos custos de realização de cada umas das ações, desde que respeitam a despesas elegíveis definidas no artigo 4.º da regime de apoio	O apoio a conceder reveste a forma de subsídio a fundo perdido e corresponde a 100% do total das despesas elegíveis
Promoção da igual de oportunidades entre homens e mulheres		
Intercâmbio de experiências e boas práticas entre os profissionais do sector e entre estes e os cientistas		
Melhoria das competências profissionais		
Investimentos em infraestruturas de produção, transformação e comercialização		
Gestão e limpeza dos portos de pesca, desde que realizadas por associações ou organizações de produtores		
Gestão, manutenção dos equipamentos e infraestruturas dos portos e núcleos de pesca, desde que realizadas por associações ou organizações de produtores		
Recolha e transporte de pescado		
Investimentos ou outras ações de interesse coletivo		
Desenvolver, reestruturar ou melhorar zonas aquícolas		



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

c) Candidaturas

Não se encontram fixados prazos para apresentação das candidaturas, ocorrendo a sua apresentação de forma contínua.

d) Pagamentos

A atribuição dos apoios no âmbito deste regime é formalizada mediante a celebração de um protocolo, sendo o pagamento efetuado após a sua assinatura.

Nos casos dos apoios ao funcionamento das associações, à gestão e limpeza dos portos de pesca e à gestão e manutenção dos equipamentos e infraestruturas portuárias, o pagamento do apoio é efetuado em duas prestações, sendo a primeira prestação paga com a assinatura do protocolo e a segunda após a apresentação dos documentos comprovativos referentes ao ano anterior de forma a permitir eventuais acertos.

e) Publicidade

Todos os subsídios pagos foram publicados no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores.

f) Resultados Obtidos em 2021

No quadro seguinte evidencia-se a tipologia de apoios atribuídos durante o ano de 2021:

Tipologia dos Apoios	Nº Beneficiários	Nº de ações apoiadas	Valor
Realização de estudos e projetos	2	11	1 162 074,16
Gestão e limpeza dos portos de pesca, bem como, dos equipamentos e infraestruturas portuárias	9	10	196 186,01
Funcionamento das associações	21	21	647 542,72
Outras ações de interesse coletivo	11	16	161 254,51
Total	43	58	2 167 057,40



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

A análise do quadro permite-nos concluir que foram apoiadas 58 ações de interesse coletivo, no valor **2.167.057,40€**, promovidas pelas associações representativas dos operadores do setor das pescas, por entidades científicas ou por outras entidades consideradas relevantes para o setor das pescas.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

3.3 Despacho Normativo n.º 54/2009, de 28 de julho

a) Objetivo e apoios

Criar um regime de compensação aos armadores de embarcações de pesca local equipadas exclusivamente com motores fora de borda a gasolina.

TIPOLOGIA DE APOIO	MÁXIMO ELEGÍVEL (€)	APOIOS
Atribuição de compensação aos armadores de embarcações de pesca local equipadas exclusivamente com motores fora de borda a gasolina	Máximo de litros de gasolina a compensar calculado com base na seguinte fórmula: (Valor das descargas do ano/5)+(Número das descargas em lota do ano x 40)	0,30€ por litro de gasolina consumido
	2	

b) Candidaturas

As candidaturas são apresentadas até ao último dia do mês de março de cada ano civil.

c) Pagamentos

Os pagamentos são efetuados anualmente, mediante a apresentação dos documentos comprovativos da despesa efetuada com aquisição de combustível, através de faturas pagas ou documentos contabilísticos com valor probatório equivalente, titulados em nome do candidato e com referência ao conjunto de identificação da embarcação utilizada.

O pagamento aos beneficiários é efetuado pelo Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico, após o envio pela Direção Regional das Pescas das listagens das candidaturas aprovadas.

d) Publicidade

As transferências para o Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico são publicadas no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

e) Resultados Obtidos em 2021

No ano de 2021 foram pagos apoios no montante de **35.012,78€** a 80 proprietários de embarcações cujo equipamento propulsor são motores fora de borda a gasolina.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

3.4 Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro

a) Objetivo e apoios

Criar um regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações de pesca local ou costeira, registadas nos portos da Região e que nela tenham a sua sede ou residência.

TIPOLOGIA DE APOIO	MÁXIMO ELEGÍVEL (€)	APOIOS
Regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações de pesca local ou costeira, registadas nos portos dos Açores, sendo beneficiários os respetivos armadores desde que tenham a sua sede ou residência na Região Autónoma dos Açores	200€ por cada período de 12 meses de cobertura de seguros de acidentes de trabalho e de incapacidade absoluta ou morte despendidos com cada tripulante	O apoio a conceder é ajustado em função do n.º de meses de cobertura e da atividade desenvolvida pelas embarcações:
		<u>Embarcações de pesca local:</u>
		100% - mínimo 75 descargas ou valor mínimo de 10.000€ de vendas em lota
		75% - mínimo 50 descargas ou valor mínimo de 7.500€ de vendas em lota
		50% - inferior a 50 descargas ou valor inferior a 7.500€ de vendas em lota
		<u>Embarcações de costeira:</u>
		100% - mínimo 40 descargas ou valor mínimo de 35.000€ de vendas em lota
75% - mínimo 30 descargas ou valor mínimo de 25.000€ de vendas em lota		
50% - inferior a 30 descargas ou valor inferior a 25.000€ de vendas em lota		

b) Candidaturas

As candidaturas são apresentadas até ao último dia do mês de junho de cada ano civil.

c) Pagamentos

Os pagamentos são efetuados anualmente, mediante a apresentação dos documentos comprovativos da despesa efetuada com o seguro dos tripulantes, no período de referência, titulados em nome do candidato e com referência ao conjunto



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

de identificação da embarcação utilizada e número de tripulantes segurados por mês do ano de referência.

d) Publicidade

Todos os subsídios pagos foram publicados no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores.

e) Resultados obtidos em 2021

No ano de 2021 foram pagos apoios no montante de **204.060,89€** correspondentes a 309 candidaturas aprovadas. O nº médio



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

3.5 Portaria n.º 123/2020, de 25 de agosto

a) Objetivo e apoios

Estes apoios tinham como finalidade compensar os proprietários das embarcações que utilizam redes de emalhar e/ou armadilhas, artes com características de menor seletividade, pela cessação definitiva da atividade de pesca comercial com essas artes, com o objetivo de reforçar a conservação e exploração sustentável de recursos.

Âmbito e Objetivos	Montante do Apoio (€)	Condições de acesso
<p>Âmbito: Estabelece um regime excepcional de apoio à cessação da atividade da pesca comercial com Redes de Emalhar e Armadilhas com auxílio de embarcações da frota regional</p> <p>Objetivos: Estes apoios tinham como finalidade compensar os proprietários das embarcações que utilizam redes de emalhar e/ou armadilhas, artes com características de menor seletividade, pela cessação definitiva da atividade de pesca comercial com essas artes, com o objetivo de reforçar a conservação e exploração sustentável de recursos.</p>	<p>O apoio financeiro reveste a forma de subsídio não reembolsável no valor máximo de 30.000€ por empresa, sem prejuízo de eventuais correções financeiras a aplicar.</p> <p>O valor do apoio a atribuir, relativamente à destruição da totalidade das redes de emalhar, tinha por referência o volume de descargas efetuado no ano de 2019, nos termos que se indicam:</p> <p>a) Para embarcações com descargas inferiores a 1 tonelada - € 5.000,00;</p> <p>b) Para embarcações com descargas iguais ou superiores a 1 tonelada e inferiores a 3 toneladas - € 7.500,00;</p> <p>c) Para embarcações com descargas iguais ou superiores a 3 toneladas e inferiores a 5 toneladas - € 10.000,00;</p> <p>d) Para embarcações com descargas iguais ou superiores a 5 toneladas e inferiores a 10 toneladas - € 15.000,00;</p> <p>e) Para embarcações com descargas iguais ou superiores a 10 toneladas - € 20.000,00;</p> <p>O valor do apoio a atribuir, relativamente à destruição da totalidade das armadilhas, tinha por referência o volume de descargas efetuado no ano de 2019, nos termos que se indicam:</p> <p>a) Para embarcações com descargas inferiores a quinhentos quilogramas - € 5.000,00;</p> <p>b) Para embarcações com descargas iguais e ou superiores a quinhentos quilogramas - € € 10.000,00;</p>	<p>Podem candidatar-se ao apoio, os proprietários de embarcações de pesca ativas que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:</p> <p>a) Estejam legalmente constituídos ;</p> <p>b) Não estejam impedidos de apresentar candidaturas para uma determinada embarcação nos termos do Regulamento Delegado (UE) 2015/288, da Comissão, de 17 de dezembro de 2014, com as alterações produzidas pelo Regulamento Delegado (UE) 2015/2252, da Comissão, de 3 de setembro de 2015 ;</p> <p>c) Tenham a situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social a aferir à data de apresentação da candidatura e do processamento do pagamento do apoio;</p> <p>d) Não tenham, à data da apresentação da candidatura, dívidas à Direção Regional das Pescas e à LOTAÇOR, incluindo responsabilidades financeiras relativas a Protocolos Financeiros estabelecidos entre as instituições bancárias, a Direção Regional das Pescas e a LOTAÇOR, SA, para apoio à pesca artesanal, a aferir pelas respetivas entidades.</p>



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

b) Candidaturas

As candidaturas foram apresentadas entre 1 de setembro e 31 de dezembro de 2020.

c) Pagamentos

O pagamento do apoio foi efetuado, por transferência bancária, numa prestação única, para o número de identificação bancária indicado pelo beneficiário.

d) Publicidade

Todos os subsídios pagos foram publicados no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores.

e) Resultados obtidos em 2021

No ano de 2021 foram pagos apoios no montante de **92.500,00€** a 12 profissionais da pesca, conforme se indica no quando abaixo:

Tipologia de operações	Candidaturas recebidas	Candidaturas reprovadas ou desistidas	Candidaturas aprovadas		Pagamento	
			Nº	Valor do apoio (€)	Beneficiários	Valor pago (€)
Redes de emalhar	9	2	7	47 500,00	7	47 500,00
Armadilhas	6	2	4	25 000,00	4	25 000,00
Redes de emalhar + Armadilhas	1	0	1	20 000,00	1	20 000,00
TOTAL	16	4	12	92 500,00	12	92 500,00



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

3.6 Portaria n.º 124/2020, de 25 de agosto

a) Objetivo e apoios

Estes apoios tinham como finalidade compensar os proprietários das embarcações com menor produtividade, pela cessação definitiva da atividade de pesca comercial, com o objetivo de reforçar a conservação e exploração sustentável de recursos e assegurar níveis de rentabilidade adequados ao setor.

Âmbito e Objetivos	Montante do Apoio (€)	Condições de acesso
<p>Âmbito: Estabelece um regime excepcional de apoio à cessação da atividade da pesca comercial por embarcações</p> <p>Objetivos: Estes apoios tinham como finalidade compensar os proprietários das embarcações com menor produtividade, pela cessação definitiva da atividade de pesca comercial, com o objetivo de reforçar a conservação e exploração sustentável de recursos e assegurar níveis de rentabilidade adequados ao setor.</p>	<p>O apoio financeiro reveste a forma de subsídio não reembolsável no valor máximo de 30.000€ por empresa, sem prejuízo de eventuais correções financeiras a aplicar.</p> <p>O valor do apoio a atribuir tinha por referência o volume de descargas efetuado no ano de 2019, nos termos que se indicam:</p> <p>a) Para embarcações com descargas inferiores a 1 tonelada - € 15.000,00;</p> <p>b) Para embarcações com descargas iguais ou superiores a 1 tonelada e inferiores a 3 toneladas - € 20.000,00;</p> <p>c) Para embarcações com descargas iguais ou superiores a 3 toneladas e inferiores a 5 toneladas - € 25.000,00;</p> <p>d) Para embarcações com descargas iguais ou superiores a 5 toneladas - € 30.000,00;</p>	<p>Podem candidatar-se ao apoio, os proprietários de embarcações de pesca ativas registadas em portos da Região Autónoma dos Açores que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:</p> <p>a) Estejam legalmente constituídos ;</p> <p>b) Não estejam impedidos de apresentar candidaturas para uma determinada embarcação nos termos do Regulamento Delegado (UE) 2015/288, da Comissão, de 17 de dezembro de 2014, com as alterações produzidas pelo Regulamento Delegado (UE) 2015/2252, da Comissão, de 3 de setembro de 2015 ;</p> <p>c) Tenham a situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social a aferir à data de apresentação da candidatura e do processamento do pagamento do apoio;</p> <p>d) Não tenham, à data da apresentação da candidatura, responsabilidades financeiras superiores a 30 mil euros, no âmbito de empréstimos concedidos ao abrigo dos Protocolos Financeiros estabelecidos entre as instituições bancárias, a Direção Regional das Pescas e a LOTAÇOR, SA, para apoio à pesca artesanal, a aferir pela LOTAÇOR.</p>

b) Candidaturas

As candidaturas foram apresentadas entre 1 de setembro e 31 de dezembro de 2020



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

c) Pagamentos

O pagamento do apoio foi efetuado, por transferência bancária, numa prestação única, para o número de identificação bancária indicado pelo beneficiário.

d) Publicidade

Todos os subsídios pagos foram publicados no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores.

e) Resultados obtidos em 2021

No ano de 2021 foram comprometidos apoios no montante de **492.567,68€**, dos quais 472.567,68€ foram pagos em 2021 e 20.000€ em fevereiro de 2022, conforme se indica no quando abaixo:

Tipologia de operações	Candidaturas recebidas	Candidaturas reprovadas ou desistidas	Candidaturas aprovadas		Pagamento	
			Nº	Valor do apoio (€)	Beneficiários	Valor pago (€)
Abate de embarcações	35	12	23	492 567,68	22	472 567,68
TOTAL	35	12	23	492 567,68	22	472 567,68



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

3.7 Portaria n.º 151/2020, de 26 de outubro

a) Objetivo e apoios

Estes apoios tinham como finalidade reforçar, relativamente aos anos de 2019 e 2020, a compensação concedida à indústria de transformação de atum ao abrigo do "Regime de Compensação dos Custos Suplementares para os Produtos da Pesca da Região Autónoma dos Açores":

ÂMBITO E OBJETIVOS	MONTANTE DO APOIO (€)	CONDIÇÕES DE ACESSO
<p>Âmbito: Estabelece um regime de apoio suplementar para a execução do Plano de Compensação dos custos suplementares para os produtos da pesca da Região Autónoma dos Açores</p> <p>Objetivos: Este apoio visa reforçar, relativamente aos anos de 2019 e 2020, a compensação concedida à indústria de transformação de atum ao abrigo do "Regime de Compensação dos Custos Suplementares dos Produtos da Pesca da Região Autónoma dos Açores, enquadrada no Programa Operacional MAR 2020</p>	<p>O apoio financeiro reveste a forma de subsídio não reembolsável sendo a dotação orçamental anual máxima de 900.000€.</p> <p>O valor máximo unitário dos apoios, dependente da origem do atum, é de:</p> <p>a) €90,00 por tonelada de atum de origem regional; b) €90,00 por tonelada de atum de origem comunitária, podendo este valor ser elevado até €90,00 por tonelada em caso de disponibilidade orçamental.</p> <p>b) Para embarcações com descargas iguais e ou superiores a quinhentos quilogramas - € € 10.000,00;</p>	<p>Podem candidatar-se ao apoio, os operadores do setor da transformação, beneficiários da "Submedida 3 - Atum transformado - Espécies elegíveis de tunídeos, de origem regional ou comunitária, destinada à transformação e comercialização", do Regime de Compensação, para os anos de 2019 e 2020.</p> <p>Podem beneficiar o apoio as operações aprovadas no âmbito da "Submedida 3 - Atum transformado - Espécies elegíveis de tunídeos, de origem regional ou comunitária, destinada à transformação e comercialização", do Regime de Compensação, para os anos de 2019 e 2020.</p> <p>As quantidades máximas elegíveis para apoio no âmbito deste regime são, para cada operação, as quantidades validadas no âmbito da "Submedida 3 - Atum transformado - Espécies elegíveis de tunídeos, de origem regional ou comunitária, destinada à transformação e comercialização", do Regime de Compensação</p>

b) Candidaturas

As candidaturas foram apresentadas até 15 de dezembro de 2020.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

e) Pagamentos

O pagamento do apoio foi efetuado, por transferência bancária, numa prestação única, para o número de identificação bancária indicado pelo beneficiário.

f) Publicidade

Todos os subsídios pagos foram publicados no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores.

e) Resultados obtidos em 2021

No ano de 2021 foram pagos apoios no montante de **493.375,65€**.

3.8 Portaria n.º 5/2021, de 2 de fevereiro

a) Objetivo e apoios

Regime excecional de apoio ao rendimento dos profissionais da pesca na sequência da situação de pandemia COVI 19.

b) Candidaturas

As candidaturas foram apresentadas entre 3 de fevereiro e 2 de março de 2021.

c) Pagamentos

O pagamento do apoio foi efetuado, por transferência bancária, numa prestação única, para o número de identificação bancária indicado pelo beneficiário.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar e das Pescas
Direção Regional das Pescas

5 - Subvenções atribuídas e pagas em 2021

O total de subvenções atribuídas em 2021 pela Direção Regional das Pescas ascendeu a **17.424.977,95€**, das quais 17.112.477,01€ foram pagas em 2021, 308.443,32€ em fevereiro de 2022 e 4.057,62€ aguarda pagamento.

Anexa-se mapa com as subvenções pagas em 2021, por classificação institucional dos beneficiários.

Horta, 26 de abril de 2022

A DIRETORA REGIONAL DAS PESCAS

Alexandra Garcia Guerreiro

Alexandra de Carvalho dos Santos Garcia Guerreiro